



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA, DURANTE O ANO DE 2020

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 120/2020

IV. NÚMERO DE ORDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA

V. PAGAMENTO
PARCELADO

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA
ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA ADELINO FONTOURA, Nº 84, CENTRO, AXIXÁ-MA

DATA: 29 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial N° 003/2020.

Data da realização do certame: 29 de janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

() Fui convidado;

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

() Publicação em jornal de grande circulação;

() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.axixa.ma.gov.br);

() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);

() Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail axixa.cpl@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Axixá/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por meio de seu Pregoeiro, designado através do decreto nº 015 de 03 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.**
2. A presente licitação será regida pela *Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002*, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couberem as disposições da lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.
4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
5. A(s) repartição(ões) interessada(s) pela realização do certame e posterior contratação será(ão) a:

Secretaria Municipal de Saúde.

6. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, iniciando-se no dia **29 de janeiro de 2020**, às **09h00min (nove horas)**, bem como será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo (a) decreto nº 015 de 03 de janeiro de 2017.

SEÇÃO I - DO OBJETO

7. A presente licitação objetiva a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I.**

SEÇÃO II - DA DESPESA

8. A despesa com a contratação dos produtos é estimada em **R\$ 2.087.397,83 (dois milhões oitenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I.**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
10. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar:

10.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do **Anexo II do Edital** fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 10.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.2. O licitante deverá apresentar fotos coloridas da fachada e instalações internas da empresa, sujeito a visita de funcionários da prefeitura para uma eventual fiscalização.
11. Não poderão participar deste Pregão:
- 11.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 11.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 11.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 11.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 11.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 11.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Axixá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 11.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- 13.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 13.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como **Anexo III**.
- 13.3. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

13.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14. Para o exercício do direito de preferência de que trata o **item 36.13** deste Edital, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação.

14.1. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial no atual exercício financeiro, que demonstre a situação de ME/EPP da licitante.

SEÇÃO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

15.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

Pregão nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020

Início em: 29 de janeiro de 2020 às 09h00min (nove horas)

15.2. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL

Pregão nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020

Início em: 29 de janeiro de 2020 às 09h00min (nove horas)

16. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços, em mídia digital (cd ou pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita.

17. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório, número do processo administrativo, bem como seu objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações ou procurações forem entregues.

18. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pela CPL, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

SEÇÃO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

19. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 19.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.
 - 19.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 19.3. Descrição do serviço, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, especificação da marca do produto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação. Além disso, deverá ser estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
 - 19.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 19.5. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviços e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
 - 19.6. Apresentar o Certificados de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamento, acompanhado de suas publicações no Diário da União (DOU), para os itens ofertados dos **Lotes 1, 2 e 6** conforme o **Anexo I** deste Edital.
 - 19.7. Apresentar o Certificados de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde, acompanhado de suas publicações no Diário da União (DOU), para os itens ofertados dos **Lotes 3 e 7** conforme o **Anexo I** deste Edital.
20. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos **itens 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7.**
21. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

22. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 22.1. Habilitação Jurídica;
- 22.2. Qualificação econômico-financeira;
- 22.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.4. Qualificação técnica e
- 22.5. Documentação complementar.

23. Documentos relativos à habilitação jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 23.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 23.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 23.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
24. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 24.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 24.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- 24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
- 24.2.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do respectivo cadastro no Conselho Regional de Contabilidade.
25. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 25.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 25.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 25.3. Prova de regularidade perante:
- 25.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
- 25.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 25.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 25.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 25.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 25.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 25.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 25.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 25.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 25.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 25.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
27. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 27.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 27.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
28. Qualificação técnica
- 28.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
 - 28.2. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, provando que o licitante está apto a comercializar os produtos objeto da licitação.
 - 28.3. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação, publicada no Diário Oficial da União – DOU.
 - 28.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.
29. Documentação complementar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 29.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - 29.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 29.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 29.4. Declaração de localização e funcionamento
 - 29.5. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
 - 29.6. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Axixá-MA
30. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 31.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 31.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 31.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 31.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
 - 31.5. E na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e demais documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 30 (trinta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção de outro prazo estabelecido.
32. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

33. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
34. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação imediata do licitante.
35. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
36. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 36.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 36.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 36.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 36.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 36.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 36.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 36.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 36.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 36.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- 36.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 36.8.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 36.8.4. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 36.8.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 36.8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 36.8.7. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 36.9. Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço por item.**
- 36.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 36.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 36.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o ***Menor preço por item.***
- 36.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 36.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
- 36.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 36.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **item 36.13.1.**
- 36.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no **item 36.13.1.**
- 36.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **item 36.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 36.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **itens 36.13.1 e 36.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **item 36.13**, com vistas à redução do preço.
- 36.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 36.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 36.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 25** deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 36.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **item 36.17** deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 36.17.2. A comprovação de que trata o item 36.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 36.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 36.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 36.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 36.20. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO IX – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

37. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 37.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 37.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
38. Informações e esclarecimentos sobre esta licitação no endereço Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, no horário de 8:00 às 12:00 horas, serão prestados ao interessado pela Comissão Permanente de Licitação.
39. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
40. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO X - DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

41. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
43. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
45. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

46. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio da assinatura de instrumento contratual, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Sua minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
47. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (justiça do trabalho) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 48. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de decadência da contratação.
 - 48.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços e aceita pela Administração.
49. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo quando autorizado expressamente pela administração.
50. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
51. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

52. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XIX – DO PREÇO

53. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

54. O contratado obriga-se a:

54.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

55. A Prefeitura Municipal de Axixá obriga-se a:

55.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

56. Os serviços deverão ser efetivados no Município de Axixá.

SEÇÃO XXIII - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

57. Os serviços serão realizados até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

Secretaria Municipal de Saúde

58. A efetivação dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de fornecimentos.

59. Constatada a efetivação dos serviços, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXIV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

60. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

61. Os serviços do objeto não excluem a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

62. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

62.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

63. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos **itens 25.3.1 a 25.3.3, 25.4 e 25.5**

63.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

64. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

65. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

66. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

67. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

68. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

68.1. Advertência por escrito;

68.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

68.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

68.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

68.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

69. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

69.1. Advertência por escrito;

69.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;

69.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

69.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 69.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
70. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
71. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 71.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 71.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 71.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
72. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
73. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

74. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 74.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 74.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 74.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 74.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - 74.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 74.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 74.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

- 74.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 74.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 74.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 74.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 74.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 74.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 74.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 74.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 74.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 74.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- 74.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 74.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
75. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

76. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
77. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

78. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
79. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
80. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
81. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
82. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
83. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 83.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

84. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXX - DO FORO

85. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

86. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
87. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
88. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
89. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Axixá - MA.
90. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
91. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária FMS
Projeto Atividade 10.301.0024.2053.0000
Ação MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 73.710,00 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária FMS
Projeto Atividade 10.301.0024.2058.0000
Ação MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA
Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 53.025,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE E CINCO REAIS)

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária FMS
Projeto Atividade 10.301.0024.2054.0000
Ação MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 10.605,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS)

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária FMS
Projeto Atividade 10.301.0024.2125.0000
Ação MANUT. E FUNC. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 21.910,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

92. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 92.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 92.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 92.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 92.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 92.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 92.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 92.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 92.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 92.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- 92.10. ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
- 92.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA

Axixá-MA, 16 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referencia tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

OS ITEM DE 1 A 526 SÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP. VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL) EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.					
LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACICLOVIR200MG	1.500	COMPRIMIDOS		
2	ACICLOVIR200MGCREME	80	BISNAGA		
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	2.000	Comprimidos		
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	12.000	Comprimido		
5	Acido Folico	36.000	Comprimido		
6	Albendazol 400 mg	10.000	Comprimido		
7	Albendazol 40mg/ml	10.000	Frasco		
8	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 120 ml (pediátrico)	3.000	Frasco		
9	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 120 ml (adulto)	3.000	Frasco		
10	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	3.000	Frasco		
11	Ampicilina suspensão	1.500	Frasco		
12	Amoxicilina 500 mg	80.000	Comprimido		
13	Ampicilina 500 mg	40.000	Comprimido		
14	Atenolol 25mg	20.000	Comprimido		
15	Atenolol 50 mg	86.000	Comprimido		
16	ATENOLOL 100MG	40.000	Comprimidos		
17	Azitromicina 40 mg/ml (suspensão oral)	1.200	Frasco		
18	IPRATROPIO,BROMETO DE AEROSSOL0,02MG/DOSE	50	FRASCO		
19	Azitromicina 500 mg	8.000	Comprimido		
20	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSSOL 200MCG	50	FRASCO		
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	50.000	COMPRIMIDOS		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

22	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	25.000	COMPRIMIDOS		
23	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECAO 600.000UI	1.200	FRASCO/AMPOLA		
24	BENZILPENICILINA BENZATINA INJECAO 1.200.000UI	1.200	FRASCO/AMPOLA		
25	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI C/50	200	AMPOLA		
26	Captopril 25mg	250.000	Comprimido		
27	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	300	COMPRIMIDOS		
28	Cefalexina 500mg	40.000	Comprimido		
29	Cefalexina 50mg/ml	800	Frasco		
30	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	1.000	Bisnaga		
31	Cetoconazol 200 mg	20.000	Comprimido		
32	Cimetidina 200 mg	10.000	Comprimido		
33	Cinarizina 25mg	5.000	Comprimido		
34	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	20.000	Comprimido		
35	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	1.500	FR		
36	Dexametasona 1mg/g (Crema)	3.000	Bisnaga		
37	Dexclorfeniramina (maleato) 04mg/ml (xarope)	2.000	Frasco		
38	Dicofenaco sódico 50mg	80.000	Comprimido		
39	Diclofenaco de potássio 50 mg	40.000	Comprimido		
40	Diclofenaco resinato 15mg/ ml (solução oral)	600	Frasco		
41	Digoxina 0,25mg	3.000	Comprimido		
42	Dipirona sódica 500 mg	30.000	Comprimido		
43	Dipirona sódica 500 mg/ml (solução oral)	8.000	Frasco		
44	Enalapril (maleato) 10 mg	80.000	Comprimido		
45	Enalapril (maleato) 20 mg	80.000	Comprimido		
46	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	600	Frasco		
47	Fluconazol 150 mg	1.000	Comprimido		
48	Furosemida 40 mg	40.000	Comprimido		
49	Glibenclamida 5mg	200.000	Comprimido		
50	Hidroclorotiazida 25 mg	200.000	Comprimido		
51	Hidróxido de alumínio 60 mg + Hidróxido de magnésio 40 mg/ml (suspensão oral)	1.200	Frasco		
52	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	800	Frasco		
53	Ibuprofeno 300 mg	8.000	Comprimido		
54	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	500	Frasco		
55	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL COMP.	500	COMPRIMIDOS		
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.000	FRASCO		
57	LORATADINA 10MG	1.500	COMPRIMIDOS		
58	IVERMECTINA 6MG	800	COMPRIMIDOS		
59	Losartana potássica 50 mg	400.000	Comprimido		
60	Mebendazol comprimido	5.000	Comprimido		
61	Mebendazol suspensão	500	Frasco		
62	Metformina (cloridrato) 500 mg	40.000	Comprimido		
63	Metformina (cloridrato) 850 mg	200.000	Comprimido		
64	Metildopa 500mg	5.000	Comprimido		
65	Metildopa 250 mg	30.000	Comprimido		
66	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	1.000	Comprimido		
67	Metoclopramida gota	300	Frasco		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

68	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	3.000	Bisnaga		
69	Metronidazol 250mg comprimido	30.000	Comprimido		
70	Neomicina creme dermatológico	2.000	tubo		
71	MICONAZOL POMADA VAGINAL 20MG/G 30GR	2.000	BISNAGA		
72	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	1.000	Frasco		
73	Nimesulida 100mg	10.000	Comprimido		
74	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	2.000	Bisnaga		
75	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	200	Frasco		
76	Omeprazol 40 mg	80.000	Comprimido		
77	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	2.000	Frasco		
78	Paracetamol 500 mg	80.000	Comprimido		
79	PERMETRINA LOÇAO 1%	80	FRASCO		
80	Propranolol 40mg	90.000	Comprimido		
81	Prednisona 5mg	20.000	Comprimido		
82	Prednisona 20mg	20.000	Comprimido		
83	Ranitidina 150mg	80.000	Comprimido		
84	Sais de Reidratação Oral	500	Unidade		
85	Secnidazol 1.000 mg	1.500	Comprimido		
86	Simeticona 75mg/ml (emulsão oral)	3.000	Frasco		
87	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100UG/DOSE	100	FR		
88	Salbutamol xarope	360	Frasco		
89	Sinvastatina 20 mg	60.000	Comprimido		
90	Sinvastatina 40 mg	30.000	Comprimido		
91	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	1.000	Frasco		
92	Sulfametaxazol+trimetropina comprimido	30.000	Comprimido		
93	SULFATO FERROSO GOTAS	2.000	FRASCO		
94	Sulfato ferroso 40 mg	80.000	Comprimido		
95	Tiamina (cloridrato) 300 mg	1.000	Comprimido		
96	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	700	Frasco		
97	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	5.000	Comprimido		
98	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg + B8 0,25mg) solução oral	500	Frasco		
99	Vitaminas do Complexo B (B1 5mg + B2 2mg + B3 20 mg + B5 3mg + B6 2mg) uso adulto	5.000	Comprimido		
100	Nifedipino 10 mg	30.000	Comprimido		

LOTE II- MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
101	Acido ascorbico 100mg/ml injetavel	10000	ampolas		
102	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável.	1500	ampolas		
103	Agua para injeção 500ml	1000	ampolas		
104	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável.	500	ampolas		
105	Ampicilina 1 g, injetável.	1000	ampolas		
106	Ampicilina 500mg, injetável	1000	ampolas		
107	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável, 2 ml	500	ampolas		
108	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável	1500	ampolas		
109	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável.	1200	ampolas		
110	Benzilpenicilina, cristalina, 5.000.000ui, injetável.	500	ampolas		
111	Benzilpenicilina, potássica, associada à penicilina procainada, 100.000ui + 300.000	500	ampolas		
112	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável, 2ml.	2000	ampolas		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

113	Cefalotina sódica, 1g, injetável.	2000	ampolas		
114	Cefazolina 1g injetavel	500	ampolas		
115	Ceftriaxona sódica, 1 g, injetável, endovenoso	2000	ampolas		
116	Cimetidina, 150 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	1.000	ampolas		
117	Ciprofloxacino, 2 mg, injetável, 200 ml.	700	ampolas		
118	Cloridrato de lidocaina 2% solução injetavel 10ml	1000	ampolas		
119	Cloridrato de lidocaina 2% geleia	600	unidade		
120	Cloreto de sódio, 20%, solução injetável, 10 ml.	200	ampolas		
121	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, 2,5 ml	6000	ampolas		
122	Diclofenaco, sal potássico, 25mg/ml, solução injetável	6000	ampolas		
123	Diclofenaco, sal sodico 25mg/ml solução injetável	6000	ampolas		
124	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml	6000	ampolas		
125	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável, 1 ml.	300	ampolas		
126	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5 ml.	6000	ampolas		
127	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável,	100	ampolas		
128	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, 15 ml	100	unidade		
129	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável, 1ml.	500	ampolas		
130	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	2000	ampolas		
131	Gentamicina 40mg, solução injetavel	2000	ampolas		
132	Gentamicina 80mg, solução injetável, 2 ml.	2000	ampolas		
133	Glicerol, 12%, clister, 500 ml.	60	ampolas		
134	Glicose, 25%, solução injetável, 10 ml.	500	ampolas		
135	Glicose, 50%, solução injetável, 10 ml.	500	ampolas		
136	Hidrocortisona 100mg injetável.	2000	ampolas		
137	Hidrocortisona 500mg injetável.	2000	ampolas		
138	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, 20ml.	100	unidade		
139	Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg, sublingual, comprimido.	120	comprimidos		
140	Isoxuprina 5mg/ml solução injetável. (inibina)	100	ampolas		
141	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	200	ampolas		
142	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, 2ml.	300	ampolas		
143	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável, 1ml.	100	ampolas		
144	Nifedipina 10mg retard sublingual	500	comprimido		
145	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável, 1 ml.	100	ampolas		
146	Oleo girassol solução dermatologica	60	unidade		
147	Omeprazol, 40mg, injetável.	1500	ampolas		
148	Oxacilina, 500 mg, injetável.	600	ampolas		
149	Piracetam, 200 mg/ml, solução injetável, 5 ml.	300	ampolas		
150	Prometazina injetável	1000	ampolas		
151	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável.	3000	ampolas		
152	Soro ringer com lactado 500ml	2000	ampolas		
153	Soro ringer simples 500 ml	2000	ampolas		
154	Soro fisiológico 0,9% 500ml	3000	ampolas		
155	Soro fisiológico 0,9% 250ml	3000	ampolas		
156	Soro glicosado 5% 500ml	2000	ampolas		
157	Soro glicofisiológico 500ml	1000	ampolas		
158	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3000	FRASCOS		
159	Soro metronidazol 100ml	1000	ampolas		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

160	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme, pote 400 g.	120	unidade		
161	Vitaminas do complexo b, b1 + b6 + b12, solução injetável, 2ml.	4000	ampolas		
LOTE III - MATERIAL INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
162	ABAIXADOR DE LINGUA	1000	UND		
163	AMBU ADULTO	3	UND		
164	AMBU PEDIATRICO	3	UND		
165	AGULHA 25 X 7,0	20000	UND		
166	AGULHA 30 X 8	20000	UND		
167	AGULHA 40 X 12	20000	UND		
168	ALCOOL 70% 1L	300	UND		
169	ALGODÃO ROLO 500GR	300	UND		
170	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS AMBAR 500 ML	20	UND		
171	ALMOTOLIAS PLASTICAS TRANSPARENTES 500 ML	20	UND		
172	APARELHO DE GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	80	UND		
173	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO INCOTERM	80	UND		
174	ATADURA DE CREPE 10 cm	1800	UND		
175	ATADURA DE CREPE 12 cm	2000	UND		
176	ATADURA DE CREPE 15 cm	2500	UND		
177	ATADURA DE CREPE 20 cm	1800	UND		
178	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	200	UND		
179	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	60	UND		
180	BOLSA COLOSTOMIA 50MM	60	UND		
181	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	500	UND		
182	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	50	UND		
183	COLETOR DE EXAMES EM PLASTICO	1000	UND		
184	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	300	UND		
185	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	200	UND		
186	DRENO DE PENROSE 1 PCT/12	12	PCT		
187	DRENO DE PENROSE 2 PCT/12	12	PCT		
188	DRENO DE PENROSE 3 PCT/12	12	PCT		
189	DRENO DE PENROSE 4 PCT/12	12	PCT		
190	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	4800	UND		
191	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	300	UND		
192	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA	200	UND		
193	ESCALP N.º 19	3000	UND		
194	ESCALP N.º 21	5000	UND		
195	ESCALP N.º 23	5000	UND		
196	ESCALP N.º 25	5000	UND		
197	ESCALP Nº 27	2000	UND		
198	ESPARADRAPO 10cm X 45cm	500	UND		
199	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	80	UND		
200	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	5000	UND		
201	FIO ALGODAO 0 S/AG	20	CX		
202	FIO ALGODAO 2-0 S/AG	20	CX		
203	FIO ALGODAO 0 C/AG	20	CX		
204	FIO ALGODAO 2-0 C/AG	20	CX		
205	FIO CAT CROMADO 0 AG 4MM CX/24	20	CX		
206	FIO CAT CROMADO 1 AG 4MM CX/24	20	CX		
207	FIO CAT CROMADO 2-0 AG 4MM CX/24	20	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

208	FIO CAT SIMPLES 0 AG 4MM CX/24	20	CX		
209	FIO CAT SIMPLES 1 AG 4MM CX/24	20	CX		
210	FIO CAT SIMPLES 2-0 AG 4MM CX/24	20	CX		
211	FIO NYLON 0 CX/24	20	CX		
212	FIO NYLON 1 CX/24	20	CX		
213	FIO NYLON 2-0 CX/24	20	CX		
214	FIO NYLON 3-0 CX/24	20	CX		
215	FIO NYLON 4-0 CX/24	20	CX		
216	FIO NYLON 5-0 CX/24	20	CX		
217	FIO POLIGLACTINO 0 (VYCRIL)	20	CX		
218	FIO POLIGLACTINO 1-0 (VYCRIL)	20	CX		
219	FIO PROLENE 0 AG	20	CX		
220	FIO SEDA 0 CX/24	10	CX		
221	FIO SEDA 2-0 CX/24	10	CX		
222	FIO SEDA 3-0 CX/24	10	CX		
223	FIXADOR CITOLOGICO	60	UND		
224	KIT PAPANICOLAU MEDIO	4000	KIT		
225	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	2000	KIT		
226	KIT PAPANICOLAU GRANDE	1500	KIT		
227	GAZE HIDRÓFILA 7,5cm X 7,5cm PCT/500	2500	PCT		
228	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	10	UND		
229	GEL P/US GALÃO 5LTS	12	UND		
230	JELCO N.º 14	1200	UND		
231	JELCO N.º 16	1200	UND		
232	JELCO N.º 18	1400	UND		
233	JELCO N.º 20	1400	UND		
234	JELCO N.º 22	2000	UND		
235	JELCO N.º 24	2000	UND		
236	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº 32	10	UND		
237	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº 34	10	UND		
238	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	2000	UND		
239	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	2000	UND		
240	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 PAR	1000	UND		
241	LUVA CIRURGICA N.º 7,5 PAR	1000	UND		
242	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	200	CX		
243	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	400	CX		
244	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	400	CX		
245	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	100	CX		
246	MASCARA N 95	24	UND		
247	MASCARA DESC. COM ELASTICO	6000	UND		
248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300mmx100m (BOBINA)	10	UND		
249	POLIFIX 2 VIAS UND.	1600	UND		
250	POVIDINE DEGERMANTE	72	UND		
251	POVIDINE TOPICO	72	UND		
252	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	3000	UND		
253	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20MI	20.000	UND		
254	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10MI	20.000	UND		
255	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05MI	20.000	UND		
256	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03MI	20.000	UND		
257	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01MI	20000	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

258	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 04	10	UND		
259	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 06	10	UND		
260	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 08	10	UND		
261	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/10	60	CX		
262	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 14 CX/10	60	CX		
263	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 16 CX/10	20	CX		
264	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 18 CX/12	20	CX		
265	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06	12	UND		
266	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08	12	UND		
267	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	12	UND		
268	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	12	UND		
269	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 16	12	UND		
270	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 18	12	UND		
271	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 20	12	UND		
272	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 04	12	UND		
273	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 06	12	UND		
274	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 08	12	UND		
275	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 10	12	UND		
276	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 12	12	UND		
277	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 14	12	UND		
278	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 16	12	UND		
279	TELA DE MARLEX 15X15	10	UND		
280	TERMÔMETRO CLÍNICO COLUNA MERCURIO	100	UND		
281	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UND		
282	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	20	UND		
283	TERMOMETTRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	12	UND		
284	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 2,5	50	UND		
285	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 3,0	50	UND		
286	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,0	50	UND		
287	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5	50	UND		
288	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,0	50	UND		
289	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,5	50	UND		
290	TOUCA DESCARTAVEL	8000	UND		

LOTE IV - CONSUMO LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
291	ACIDO URICO	10	KIT		
292	AGUA DESTILADA 5000ML	40	UND		
293	AGULHA 25X7	200	CX/100		
294	AGULHA 30X8	200	CX/100		
295	ALCOOL 70%	300	UND		
296	ALCOOL ABSOLUTO	100	UND		
297	ALCOOL ACIDO 1%	6	UND		
298	ALCOOL ACIDO 3%	6	UND		
299	ANTI A	10	UND		
300	ANTI B	10	UND		
301	ANTI D	10	UND		
302	ANTICOAGULANTE (EDTA)	10	UND		
303	BECKER 100ML	5	UND		
304	BECKER 250 ML	5	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

305	BECKER 500 ML	5	UND		
306	BETA HCG	20	CX/50		
307	BILIRRUBINA	6	KIT		
308	CALISE PARA SEDIMENTAÇÃO	100	UND		
309	CAMARA DE NEUBAUER	5	UND		
310	COLESTEROL C/ 200	20	KIT		
311	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL NELSEN 500ML	6	UND		
312	CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	6	UND		
313	CORANTE LUGOL 500ML	2	UND		
314	CORANTE EA 36 1000ML	2	UND		
315	ORANGE G6 1000ML	2	UND		
316	HEMATÓXILINA DE HARRIS 1000ML	2	UND		
317	CREATININA	6	KIT		
318	FOSFATASE ALCALINA	6	KIT		
319	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 10 ML	10	UND		
320	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 5ML	10	UND		
321	GAMA GT	6	KIT		
322	GARROTE	6	UND		
323	GLICOSE	6	KIT		
324	KIT MAY GRUNWALD-GIEMSA (HEMOGRAMA)	2	KIT		
325	LANCETA	100	CX/100		
326	LAMINAS FOSCA	80	CX/100		
327	LAMINULAS 24X24	50	CX/100		
328	LAMINULAS 24X60	50	CX/100		
329	LIQUIDO DE TURK 250ML	2	UND		
330	OLEO DE IMERSÃO	6	UND		
331	PIPETA VHS WESTERGREEN 200 UL	6	UND		
332	PIPETAS AUTOMATICAS	6	UND		
333	PIPETAS GRADUADAS 20ML	5	UND		
334	PIPETAS GRADUADAS 10 ML	5	UND		
335	PIPETA GRADUADA 5 ML	5	UND		
336	PIPETA GRADUADA 3 ML	5	UND		
337	PIPETA GRADUADA 1ML	5	UND		
338	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	6	UND		
339	PONTEIRA AZUL	6	PCT/100		
340	PONTEIRAS AMARELAS	6	PCT/100		
341	PSA TESTE RAPIDO	2	KIT		
342	SERINGA 10 ML	20000	UND		
343	SERINGA 20 ML	10000	UND		
344	SERINGA 3 ML	6000	UND		
345	SERINGA 5 ML	6000	UND		
346	SUPORTE WESTERGREEN	1	UND		
LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
347	Adesivo	200	Unidade		
348	Água Destilada 5 litros	20	Frasco		
349	Agulha gengival desc. Curta c/100und	60	Caixa		
350	Agulha gengival desc. Longa c/100 und	60	Caixa		
351	Alavancas apicais (reta e curva)	7	Jogo		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

352	Alavancas seldin (reta e curva)	7	Jogo		
353	Alcool a 70% c/1000 ml	100	Frasco		
354	Algodão absorvente em rolo 500gr	24	Unidade		
355	Algodão rolete c/100und	50	Pacote		
356	Anestésico injetável Lidocaína a 3% c/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	50	Caixa		
357	Anestésico Injetável Mepivacaína a 2% c/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	50	Caixa		
358	Anestésico Injetável Mepivacaína a 3% s/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	50	Caixa		
359	Anestesico Tópico 12g	100	Pote		
360	Avental manga longa, punho de malha, tamanho M	300	Unidade		
361	Avental manga longa, punho de malha, tamanho P	300	Unidade		
362	Babador laminado folha plástica e papel absorvente c/100und	100	Caixa		
363	Broca diamantada 1011	50	Unidade		
364	Broca diamantada 1013	50	Unidade		
365	Broca diamantada 1015	50	Unidade		
366	Broca diamantada 1016	50	Unidade		
367	Broca diamantada 1016HL	50	Unidade		
368	Broca diamantada 1034	50	Unidade		
369	Broca diamantada 1090	50	Unidade		
370	Broca diamantada 2068	50	Unidade		
371	Broca diamantada 2200	50	Unidade		
372	Broca diamantada 2200 FF	40	Unidade		
373	Broca Esférica de baixa rotação nº01	40	Unidade		
374	Broca Esférica de baixa rotação nº02	40	Unidade		
375	Broca Esférica de baixa rotação nº04	40	Unidade		
376	Broca Esférica de baixa rotação nº08	40	Unidade		
377	Broca para acabamento (série dourada) c/ 7 pontas	7	Kit		
378	Brunidor Duplo	20	Unidade		
379	Cabo de bisturi nº 03	30	Unidade		
380	Cabo para espelho bucal nº 05	30	Unidade		
381	Caixa para descarte de material perfuro cortante 13L	200	Unidade		
382	Caneta de Alta Rotação	6	Unidade		
383	Carbono p/ articulação c/12 folhas	10	Bloco		
384	Cartela para radiografia cinco furos pct c/50 und	20	Pct		
385	Cimento de fosfato de zinco liq.	20	Frasco		
386	Cimento de fosfato de zinco pó.	20	Pote		
387	Cimento de Ionômero de vidro Forrador 12,5g Pó/8,5ml Líq.	30	Kit		
388	Cimento de Ionômero de vidro Restaurador 12,5g Pó/8,5ml Líq.	30	Kit		
389	Cloroxedina 2% tópico 100 ml	30	Unidade		
390	Coltosol pote 20g	50	Pote		
391	Compressa de gaze 7,5x7,5cm pact. c/500und	300	Pacote		
392	Condicionador acido a 37%	40	Seringa		
393	Cureta dentinaria	20	Unidade		
394	Escova de Robson	50	Unidade		
395	Escova dental adt. + creme dental 50g + fio dental 25m	500	Kit		
396	Escova dental adulto pacote c/50 unidades	50	Pct		
397	Escova dental inf. + creme dental 50g + fio dental 25m	500	Kit		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

398	Escova dental infantil pacote c/50 unidades	500	Pct		
399	Espelho Bucal nº 05	30	Unidade		
400	Filme radiográfico periapical c/100und	15	Caixa		
401	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - caixa c/24 und	10	Caixa		
402	Fio de sutura agulhado seda 3.0 - caixa c/24 und	20	Caixa		
403	Fio de sutura agulhado seda 4.0 - caixa c/24 und	20	Caixa		
404	Fio dental	500	Unidade		
405	Fixador radiográfico c/475ml	6	Frasco		
406	Flúor gel neutro c/200ml	50	Frasco		
407	Fórceps odontológico em aço inox	18	Unidade		
408	Germi-Rio desinfetante 5000ml	18	Frasco		
409	Hemostático líquido gengival c/10ml	30	Frasco		
410	Hidróxido de cálcio PA c/10g	30	Frasco		
411	Lâmina para bisturi nº 11	50	Caixa		
412	Lâmina para bisturi nº 15	50	Caixa		
413	Luva de procedimentos entalcadas de látex tamanho M c/100un	250	Caixa		
414	Luva de procedimentos entalcadas de látex tamanho P c/100und	150	Caixa		
415	Luva de procedimentos entalcadas de látex tamanho PP c/100und	200	Caixa		
416	Mascara rotaçãoel rotação tripla c/elástico cx/100	50	Caixa		
417	Microbrush tamanho fino c/100und	60	Tube		
418	Microbrush tamanho regular c/100und	60	Tube		
419	Moldeira para aplicação de flúor descartável	200	Und		
420	Óculos de proteção em acrílico	10	Unidade		
421	Óleo lubrificante spray para caneta A.R e B.R.	6	Und		
422	Oxido de zinco pote c/50g	30	Pote		
423	Papel para autoclave 10cmX100m	10	Rolo		
424	Papel para autoclave 30cmX100m	10	Rolo		
425	Pasta profilática c/flúor c/90g	100	Tube		
426	Pinça clinica para algodão curva	12	Unidade		
427	Pinça clinica para algodão reta	12	Unidade		
428	Placa de vidro	12	Unidade		
429	Porta agulha matheieu 14 cm	12	Unidade		
430	Porta matriz toffemire	12	Unidade		
431	Pote dappen de vidro	12	unidade		
432	Resina fotopolimerizável A1 4g	50	Unidade		
433	Resina fotopolimerizável A2 4g	50	Unidade		
434	Resina fotopolimerizável A3 4g	50	Unidade		
435	Resina fotopolimerizável A3,5 4g	50	Unidade		
436	Resina fotopolimerizável B1 4g	50	Unidade		
437	Resina fotopolimerizável B2 4g	50	Unidade		
438	Resina fotopolimerizável C1 4g	50	Unidade		
439	Resina fotopolimerizável flow 4g	50	Unidade		
440	Revelador radiográfico c/475ml	6	Frasco		
441	Seringa carpule am aço	6	Unidade		
442	Sistema adesivo p/ esmalte/dentina frasco único (monocomponente) c/5ml	30	Frasco		
443	Sugador descartável c/40und	200	Pacote		
444	Taça de borracha para profilaxia	30	Unidade		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

445	Tesoura cirúrgica pequena curva	12	Unidade		
446	Tesoura cirúrgica pequena reta	12	unidade		
447	Tira de lixa de aço 4mm c/12 tiras	50	Envelope		
448	Tira de lixa para acabamento de resina c/150und	50	Caixa		
449	Tira de poliéster c/50und	50	Pacote		
450	Toca descartável c/100und	100	Pacote		
451	Xylocaína spray	6	Frasco		

LOTE VI INSUMOS BASICO DO PROGRAMA DIABETES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
452	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4.5	20.000	UND		
453	FITA PARA GLICOSIMETRO CX COM 50UNID	10000	und		
454	GLICOSIMETRO	100	UND		
455	LANCETAS	1000	UND		

LOTE VII - MATERIAL INSUMO ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
456	ABAIXADOR DE LINGUA	1000	UND		
457	AGULHA 25 X 7,0	20000	UND		
458	AGULHA 30 X 8	20000	UND		
459	AGULHA 40 X 12	18000	UND		
460	ALCOOL 70% 1L	300	UND		
461	ALGODÃO ROLO 500GR	150	UND		
462	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS AMBAR 500 ML	10	UND		
463	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES 500 ML	10	UND		
464	APARELHO DE GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	30	UND		
465	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO INCOTERM	30	UND		
466	ATADURA DE CREPE 10 cm	1800	UND		
467	ATADURA DE CREPE 12 cm	1800	UND		
468	ATADURA DE CREPE 15 cm	1800	UND		
469	ATADURA DE CREPE 20 cm	1800	UND		
470	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	50	UND		
471	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	20	UND		
472	COLETOR DE EXAMES EM PLÁSTICO	1000	UND		
473	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	300	UND		
474	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	200	UND		
475	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	100	UND		
476	ESCALP N.º 19	100	UND		
477	ESCALP N.º 23	100	UND		
478	ESCALP N.º 25	100	UND		
479	ESCALP N.º 27	100	UND		
480	ESPARADRAPO 10cm X 45cm	100	UND		
481	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M CX	30	UND		
482	FITAS P/ APARELHO DOSAGEM DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	1000	UND		
483	FIO NYLON 0 CX/24	5	CX		
484	FIO NYLON 1 CX/24	5	CX		
485	FIO NYLON 2-0 CX/24	5	CX		
486	FIO NYLON 3-0 CX/24	5	CX		
487	FIO NYLON 4-0 CX/24	5	CX		
488	FIO NYLON 5-0 CX/24	5	CX		
489	FIO SEDA 3-0 CX/24	5	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

490	FIXADOR CITOLOGICO	10	UND		
491	KIT PAPANICOLAU MEDIO	2000	KIT		
492	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	1000	KIT		
493	KIT PAPANICOLAU GRANDE	500	KIT		
494	GAZE HIDRÓFILA 7,5cm X 7,5cm PCT/500	2000	PCT		
495	GAZE TIPO QUEIJO ROLO	5	UND		
496	GEL P/US GALÃO 5LTS	5	UND		
497	JELCO N.º 20	100	UND		
498	JELCO N.º 22	100	UND		
499	JELCO N.º 24	100	UND		
500	LAMINAS DE BISTURI N.º 23	100	UND		
501	LAMINAS DE BISTURI N.º 24	100	UND		
502	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	200	CX		
503	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	400	CX		
504	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	400	CX		
505	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX/100	100	CX		
506	MASCARA N 95	24	UND		
507	MASCARA DESC. COM ELASTICO	3000	UND		
508	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300mmx100m (BOBINA)	5	UND		
509	POLIFIX 2 VIAS UND.	500	UND		
510	POVIDINE DEGERMANTE	36	UND		
511	POVIDINE TOPICO	36	UND		
512	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA	3000	UND		
513	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20MI	8000	UND		
514	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10MI	8000	UND		
515	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05MI	8000	UND		
516	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03MI	6000	UND		
517	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01MI	10000	UND		
518	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	30	UND		
519	TERMÔMETRO P/ CAIXA DE ISOPOR	20	UND		
520	TERMOMETTRO DIGITAL TEMP.INTERNA/EXTERNA	10	UND		
521	TOUCA DESCARTAVEL	500	UND		
522	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4.5	20.000	UND		
523	LANCETAS	1000	UND		
524	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	100	Litro		
525	Espátula de aires c/ 100 unid.	10	Pacote		
526	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	30	Caixa		

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A presente aquisição destina-se a atender as necessidades de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde, de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do sistema único de saúde (SUS), atendidos nos postos de saúde e no Hospital e Maternidade Axixaense, com o objetivo melhorar a qualidade de vida, através de consultas medicas e atendimento pré hospitalar em geral. É composto com uma Farmácia Básica Central que distribui os medicamentos mediante prescrição médica, para a população mais carente da nossa região.

A ESF (Estratégia de Saúde da Família) Constituída de 04 equipes abrangendo as áreas mais carentes da nossa região visa atender com excelência todos os programas regido pelo ministério da saúde com objetivo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

desafogar os hospitais de forma que os medicamentos vão acrescentar e melhorar o tratamento pois a maioria dos pacientes não possui condições para aquisição dos mesmos

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Axixá – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2020.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado do Licitante)

_____ de _____ de 2020.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sª, que o Sr. _____ portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____

_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Axixá – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, ____ de _____ 2020

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 120/2020
Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A
EMPRESA _____, E DO OUTRO
A SECRETARIA MUNICIPAL _____ DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão) _____, CPF _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de vigência do presente Contrato será de ____ (_____) meses, com início em 05 (cinco) dias da sua assinatura, sendo improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____
FISCAL DO CONTRATO: _____

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: _____
TELEFONE: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor dos serviços referente ao objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (_____) mensais, totalizando para o período o valor de R\$ _____ (_____).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso os serviços seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

As parcelas são irreeajustáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 9.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Icatu-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO

SOCIAL: SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. FORMA DE PAGAMENTO: _____

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020
Fls. _____ Visto: _____

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Axixá – ESTADO DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº:
_____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na
Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §
4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura de AXI-
XÁ-MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO VIII

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO IX

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Axixá de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO X

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE
RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Axixá-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Axixá-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Axixá-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá – MA CEP: 65.148-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Axixá-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

ANEXO XI

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA, durante o ano de 2020.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO
É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA**

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Axixá, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 120/2020

Fls. _____ Visto: _____

“TERMO DE ENCERRAMENTO”

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020, possui 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Marques Gomes
Presidente da CPL